

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
20/03/01	APROV UNAN.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R.U. 13/03/01	APROV. 5X2 ABST.
Vistas:	
Outros:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1718, DO EXECUTIVO
Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Nº 027/2001 Data: 12 / 03 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1213, DE 27/12/95 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

A T O N.º 028

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1718, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1718, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1718, do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 12 de março de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de março de 2001.

Ver.ª Gláucia Maria M. Menezes
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Butiá, 09 de março de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que trata da alteração da lei Municipal 1213/95.

Senhores Vereadores, justifica-se tal alteração tendo em vista que a inspeção dos produtos de origem animal afina-se mais com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do que com a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, pois como sabemos a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente está constantemente em contato com os criadores de animais.

Para tanto, solicitamos, pois, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos acima expostos, a apreciação e ao final a aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1718

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1213, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1213/95, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente dar cumprimento as normas estabelecidas na presente Lei e impor
as penalidades nela previstas."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

12/03/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 568 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 027/2001

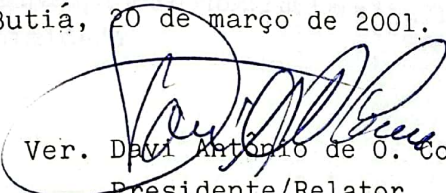
Parecer nº : _____

Data : 20 / 03 / 2001

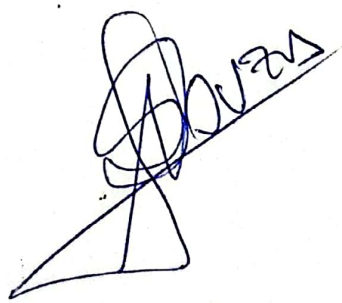
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1718, DO EXECUTIVO

Examinando atentamente o Projeto de Lei em referência, constatamos que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 20 de março de 2001.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente/Relator







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.º 020

PROJETO DE LEI N.º 1718
De: 12 de março de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que,
nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1718, do Executivo, em uma
única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de março de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente